



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

MATHEUS HENRIQUE DA SILVA CRUZ

**EVOLUÇÃO E CONFORMIDADE DA DEPRECIÇÃO DE ATIVOS
IMOBILIZADOS NO SETOR PÚBLICO POTIGUAR**

Natal/RN

2025

MATHEUS HENRIQUE DA SILVA CRUZ

**EVOLUÇÃO E CONFORMIDADE DA DEPRECIAÇÃO DE ATIVOS
IMOBILIZADOS NO SETOR PÚBLICO POTIGUAR**

Monografia apresentada à Coordenação do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio Grande do Norte como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: Profa. Dra. Edzana Roberta Ferreira da Cunha Vieira Lucena

Natal/RN

2025

Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
Sistema de Bibliotecas - SISBI

Catálogo de Publicação na Fonte. UFRN - Biblioteca Setorial do Centro Ciências Sociais Aplicadas - CCSA

Cruz, Matheus Henrique da Silva.

Evolução e conformidade da depreciação de ativos imobilizados no setor público potiguar / Matheus Henrique da Silva Cruz. - Natal, 2025.

48f.: il.

Monografia (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Curso de Ciências Contábeis. Natal, RN, 2025.

Orientação: Profa. Dra. Edzana Roberta Ferreira da Cunha Vieira Lucena.

1. Depreciação - Monografia. 2. Ativo imobilizado - Monografia. 3. Demonstrações contábeis - Monografia. 4. NBC TSP 07 - Monografia. 5. Contabilidade pública - Monografia. I. Lucena, Edzana Roberta Ferreira da Cunha Vieira. II. Título.

RN/UF/Biblioteca CCSA

CDU 657:35

MATHEUS HENRIQUE DA SILVA CRUZ

**EVOLUÇÃO E CONFORMIDADE DA DEPRECIÇÃO DE ATIVOS
IMOBILIZADOS NO SETOR PÚBLICO POTIGUAR**

Monografia apresentada à Coordenação do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio Grande do Norte como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

BANCA EXAMINADORA DA MONOGRAFIA:

Profa. Dra. Edzana Roberta Ferreira da Cunha Vieira Lucena -
Orientadora

Profa. Dra. Joana Darc Medeiros Martins- Membro

Profa. Dra. Carla Janaina Ferreira Nobre Rego - Membro

Aprovada em: Natal/RN, 02 de Julho de 2025.

AGRADECIMENTOS

Sou grato a Deus pelo dom da vida e por me permitir chegar até aqui com saúde. Agradeço também a Maria, a sempre Virgem Mãe de Deus por sempre ouvir minhas preces, e interceder por mim e nunca me desamparar nos momentos de dificuldade e de apreensão.

À minha mãe, agradeço profundamente o esforço e o apoio em meus estudos, e o refúgio seguro e incondicional do seu abraço.

Aos meus amigos, agradeço o apoio constante e por acreditarem em mim, mesmo quando eu próprio já não acreditava. Quando pensei ter chegado ao meu limite, foram eles que me ajudaram a lembrar do meu verdadeiro potencial e a alçar voos mais altos.

Aos meus professores, deixo minha sincera gratidão, em especial à Profa. Dra. Edzana Roberta Ferreira da Cunha Vieira Lucena, pelo incentivo à realização deste trabalho, pela paciência durante todo o processo e por ser um verdadeiro exemplo de dedicação.

É com um sentimento de realização. Sou imensamente grato por todo o caminho percorrido até aqui. Muito obrigado!

RESUMO

A finalidade desta pesquisa foi examinar o grau de conformidade da evidenciação da depreciação dos ativos imobilizados do Estado do Rio Grande do Norte em alinhamento com as determinações da Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC TSP 07. Além disso, buscou-se investigar a evolução dos valores da depreciação acumulada no período de 2019 a 2024. A pesquisa caracteriza-se como descritiva, com abordagem quali-quantitativa, e utilizou procedimentos documentais a partir da análise das demonstrações contábeis consolidadas, das notas explicativas e de normativos internos da administração estadual. Para a análise da conformidade, foi aplicado um checklist baseado nos itens 59 a 78-A da NBC TSP 07 e, quanto à evolução dos valores, realizou-se um levantamento dos saldos da depreciação acumulada ano a ano. Os resultados indicam que, embora tenham sido observados avanços na evidenciação da depreciação, sobretudo após 2020, o nível de conformidade do Estado do RN ainda apresenta fragilidades, com apenas 35% dos itens plenamente atendidos. Observou-se, também, um crescimento expressivo dos valores registrados de depreciação acumulada, sugerindo maior aderência à norma e fortalecimento da gestão patrimonial. Conclui-se, portanto, que apesar dos progressos, ainda há desafios relevantes para a completa conformidade normativa e a fidedigna representação do patrimônio público estadual.

Palavras-chave: Depreciação; Contabilidade Pública; NBC TSP 07; Conformidade.

ABSTRACT

This study aimed to analyze the degree of compliance in the disclosure of depreciation of fixed assets by the State of Rio Grande do Norte with the guidelines established by the Brazilian Public Sector Accounting Standard – NBC TSP 07. Additionally, it sought to examine the evolution of accumulated depreciation values from 2019 to 2024. The research is classified as descriptive, with a qualitative and quantitative approach, and employed documentary procedures based on the analysis of consolidated financial statements, explanatory notes, and internal regulations of the state administration. To assess compliance, a checklist was applied based on items 59 to 78-A of NBC TSP 07. For the evaluation of accumulated depreciation, a year-by-year analysis of recorded balances was conducted. The results indicate that, although progress has been made in the disclosure of depreciation, especially after 2020, the level of compliance in the State of Rio Grande do Norte still shows weaknesses, with only 35% of the items fully met. A significant increase in accumulated depreciation values was also observed, suggesting greater adherence to the standard and a strengthening of asset management. It is concluded that, despite the progress, relevant challenges remain for full normative compliance and a faithful representation of the state's public assets.

Key-words: Depreciation; Public Sector Accounting; NBC TSP 07; Compliance.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Classificação dos ativos imobilizados no setor público	15
Quadro 2 - Evolução Normativa da Depreciação no Setor Público Brasileiro	17
Quadro 3 - Comparação entre os métodos de Depreciação	21
Quadro 4 - Trabalhos Científicos sobre Depreciação na Contabilidade Pública	24
Quadro 5 - Análise de Conformidade - NBC TSP 07 - Itens 59 a 78-A (Depreciação)	31
Quadro 6 - Análise dos resultados de conformidade com a NBC TSP 07	39

LISTA DE SIGLAS

NBC TSP - Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público

CFC - Conselho Federal de

Contabilidade **STN** - Secretaria do

Tesouro Nacional **IFS** - Institutos

Federais

DVP - Demonstração das Variações Patrimoniais

MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

NBC TSP - Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público

RN - Rio Grande do Norte

SEAD - Secretaria de Estado da Administração

SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira

STN - Secretaria do Tesouro Nacional

TCE - Tribunal de Contas do Estado

IPSAS - International Public Sector Accounting Standards

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	13
2.1 ATIVOS IMOBILIZADOS NA CONTABILIDADE PÚBLICA	13
2.1.1 Impacto dos ativos imobilizados nas demonstrações contábeis	15
2.2 DEPRECIÇÃO NO SETOR PÚBLICO	16
2.2.1 Disposições da NBC TSP 07 Sobre Depreciação	18
2.3 MÉTODOS DE DEPRECIÇÃO APLICÁVEIS AO SETOR PÚBLICO	20
2.3.1 Comparação entre os métodos de depreciação	21
2.4 A DEPRECIÇÃO E A QUALIDADE DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL PÚBLICA	22
2.5 EVIDENCIAÇÃO E DESAFIOS NA PRÁTICA: ESTUDOS NO CONTEXTO BRASILEIRO	23
3 METODOLOGIA	29
3.1 TIPOLOGIA DA PESQUISA	29
3.2 COLETA E TRATAMENTO DOS DADOS	30
4 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS	32
4.1 ANÁLISE DE CONFORMIDADE (CHECKLIST)	32
4.2. Análise da Variação da Depreciação Acumulada no Estado do Rio Grande do Norte (2019-2024)	41
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	45
REFERÊNCIAS	47

1 INTRODUÇÃO

A depreciação, nos termos da Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC TSP) 07 – Ativo Imobilizado, refere-se ao processo contínuo de distribuição do valor que pode ser depreciado de um bem durante o período em que ele é utilizado. Essa prática é obrigatória no setor público para itens materiais que têm sua utilidade estendida por mais de um ciclo contábil, sendo considerada um elemento essencial para a mensuração adequada do patrimônio. Seu reconhecimento qualifica a informação contábil, subsidia a tomada de decisão e fortalece os princípios da transparência e da responsabilidade na gestão pública (Conselho Federal de Contabilidade, 2017).

A ausência ou a evidenciação inadequada da depreciação pode mascarar a real situação patrimonial das entidades. Tal fato compromete a análise da sustentabilidade fiscal e o potencial de atender às necessidades sociais (Secretaria do Tesouro Nacional, 2024). A relevância da depreciação é reiterada pela Secretaria do Tesouro Nacional (2024), que estabelece o seu reconhecimento mensal, do instante em que o ativo se torna utilizável até o ponto em que seu valor nos registros contábeis alcança o valor residual. Essa diretriz visa assegurar que as demonstrações contábeis reflitam a realidade econômica dos ativos públicos, registrando a desvalorização dos bens em função do uso, obsolescência ou tempo, de forma a garantir a fidedignidade das informações. Segundo Costa e Pereira (2018), é imprescindível que os métodos de depreciação estejam coerentes com a vida útil econômica do ativo a que se destinam, pois essa correspondência é fundamental para garantir uma mensuração contábil eficaz no contexto do setor público.

Contudo, a implementação das normas contábeis no setor público brasileiro enfrenta desafios significativos, especialmente na evidenciação do ativo imobilizado. Estudos de Barbosa et al. (2023) e Brandão et al. (2023) revelaram baixa conformidade e não aderência às normas em Institutos Federais e governos subnacionais, respectivamente. Essa situação compromete a fidedignidade das informações e a transparência, gerando assimetria informacional e impactando a utilidade dos dados contábeis para os usuários.

Em uma perspectiva regional, Araújo et al. (2017) já apontavam a divulgação limitada do ativo imobilizado em Universidades Federais do Nordeste. No Rio Grande do Norte, a problemática da depreciação é acentuada, com pesquisas de Andrade e Suzart (2019) e Silva et al. (2021) indicando a ausência dessa prática e a consequente superavaliação patrimonial. Tais achados reforçam a urgência de uma análise aprofundada sobre a gestão patrimonial e a evidenciação da depreciação no estado.

A gestão patrimonial no setor público tem assumido um papel estratégico diante da crescente demanda por transparência, *accountability* e eficiência na administração dos recursos públicos. Nesse contexto, a depreciação dos ativos imobilizados configura-se como elemento fundamental da informação contábil, uma vez que indica a redução na capacidade dos ativos de produzir vantagens financeiras ou serviços futuros. Sua adequada mensuração e evidenciação da depreciação, conforme estabelece a NBC TSP 07 (CFC, 2017), são fundamentais para garantir a fidedignidade das demonstrações contábeis e a transparência da gestão pública.

Este estudo mostra-se relevante por contribuir para a conformidade normativa e a convergência aos padrões internacionais de contabilidade pública, promovendo maior qualidade, comparabilidade e utilidade das informações patrimoniais. A adoção das NBC TSP promove a convergência aos padrões internacionais de contabilidade pública, elevando a comparabilidade, a confiabilidade e a qualidade da informação. A não observância desses preceitos pode gerar distorções significativas nos balanços patrimoniais, com superavaliação de ativos e o comprometimento da análise da sustentabilidade fiscal e da tomada de decisões. Estudos como os de Barbosa et al. (2023) e Brandão et al. (2023), demonstram que, apesar dos avanços normativos, muitas entidades públicas brasileiras ainda enfrentam desafios para evidenciar adequadamente a depreciação, comprometendo a clareza e a integridade das informações contábeis.

Ademais, a pesquisa se justifica pela ausência de diagnósticos atualizados e aprofundados sobre a prática da depreciação no Estado do Rio Grande do Norte. Embora existam estudos que abordem a temática da depreciação no setor público em âmbito nacional ou em outras regiões, como o de Araujo et al. (2017) para o Nordeste, há um hiato de investigações recentes e aprofundadas que se debruçam sobre a realidade da gestão patrimonial e o nível de conexão às normas de depreciação especificamente no contexto potiguar. Indicativos preliminares, como os mencionados por Andrade e Suzart (2019), sugerem que podem existir deficiências históricas na prática da depreciação no estado, o que reforça a conveniência de uma análise atualizada e focada na conformidade com os normativos mais recentes.

Do ponto de vista acadêmico, este estudo contribuirá para o avanço do entendimento sobre as práticas de contabilidade patrimonial no setor público brasileiro, com um estudo de caso detalhado sobre a implementação e a conformidade com as normas de depreciação em uma unidade da federação. Os resultados poderão servir de base para futuras pesquisas

comparativas e contribuir para o desenvolvimento de modelos de análise da conformidade contábil.

Sob a perspectiva prática, a pesquisa pretende colaborar com gestores estaduais, órgãos de controle, tribunais de contas e instituições de ensino, fornecendo subsídios para a identificação de falhas e para o aprimoramento das práticas de mensuração e evidenciação da depreciação. A correta contabilização desse fenômeno impacta diretamente na transparência pública e no controle social, contribuindo para o uso eficiente dos recursos e a preservação do patrimônio coletivo.

A correta mensuração e evidenciação da depreciação são, portanto, imperativos para a administração pública moderna. A sua negligência não apenas descumpra normativos essenciais, como a NBC TSP 07, mas também compromete a transparência, a *accountability* e a capacidade dos gestores de tomar decisões informadas sobre o vasto e complexo patrimônio público. A informação contábil fidedigna, que inclui o reconhecimento da perda de valor dos ativos, é a base para um planejamento eficaz, para a alocação eficiente de recursos e para a demonstração clara à sociedade de como o patrimônio coletivo está sendo administrado. A ausência dessa prática, por outro lado, pode levar a uma visão distorcida da saúde financeira do ente público, dificultar o controle social e perpetuar uma gestão patrimonial deficiente.

Diante disso, a investigação propõe-se a responder à seguinte questão: Qual o nível de conformidade da depreciação dos ativos imobilizados no Estado do Rio Grande do Norte em relação aos critérios estabelecidos pela NBC TSP 07 e como tem evoluído a depreciação acumulada nesse período (2019-2024)?

Para encontrar a resposta a esse questionamento, este estudo estabelece como meta principal: analisar o grau de conformidade da evidenciação da depreciação dos ativos imobilizados e a sua evolução na contabilidade pública do Estado do Rio Grande do Norte com as diretrizes estabelecidas pela NBC TSP 07.

Para atingir esse propósito, os seguintes objetivos específicos foram delineados:

- Identificar os procedimentos contábeis adotados pelo Estado do Rio Grande do Norte para o reconhecimento e a evidenciação da depreciação dos ativos imobilizados;
- Verificar os saldos da depreciação acumulada entre os anos de 2019 e 2024;
- Propor recomendações para aprimorar a transparência e a padronização da depreciação na contabilidade pública estadual.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 ATIVOS IMOBILIZADOS NA CONTABILIDADE PÚBLICA

A contabilidade pública passou por significativas transformações nos últimos anos, especialmente após a adoção das normas internacionais de contabilidade voltadas ao setor público. Nesse cenário, torna-se cada vez mais essencial que os ativos imobilizados sejam adequadamente reconhecidos, mensurados e divulgados, a fim de assegurar uma representação fiel do patrimônio público.

Em consonância com Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC TSP 07), emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (2017), ativo imobilizado é caracterizado como um bem físico destinado à produção, prestação de serviços, fins administrativos ou aluguel a terceiros, excetuando-se os casos cobertos pela NBC TSP 06 – Propriedade para Investimento, e cuja utilização se estenda por mais de um período contábil. Essa definição ressalta a natureza duradoura e a finalidade operacional desses bens, reforçando seu papel estratégico na gestão patrimonial pública.

Kohama (2016) destaca que os bens públicos integrantes do ativo imobilizado apresentam particularidades que os distinguem dos ativos do setor privado. A principal diferença reside na finalidade: no setor privado, os ativos imobilizados visam prioritariamente à geração de lucro, enquanto no setor público, sua destinação principal é a prestação de serviços à sociedade. Essa distinção é crucial para a correta interpretação e aplicação das normas contábeis patrimoniais no âmbito governamental.

A busca pela padronização das práticas contábeis no setor público, incluindo as relativas ao patrimônio, intensificou-se como uma resposta às demandas por maior integração à economia global e por um aumento na transparência das informações financeiras governamentais. Segundo Silva (2013, apud Barbosa et al., 2023), as informações de natureza patrimonial são indispensáveis à sustentabilidade das atividades desenvolvidas pelas entidades públicas, reforçando o papel da convergência contábil como instrumento de controle social e suporte à tomada de decisão.

Conforme a Secretaria do Tesouro Nacional (2024), um item do ativo imobilizado deve ser reconhecido quando houver uma expectativa razoável de que seus benefícios econômicos ou seu potencial de serviços serão usufruídos pela entidade, e desde que seu custo ou valor justo possa ser mensurado de maneira confiável. Atendidos esses requisitos, a mensuração inicial do bem deve ocorrer com base em seu custo de aquisição, conforme

estabelece o Conselho Federal de Contabilidade (2017), O custo de aquisição compreende, além do valor de compra, os tributos incidentes, abatimentos aplicáveis e todos os gastos necessários para o tornar operacional para a administração. Inclui-se também a previsão inicial das despesas para desmontar e remover o ativo de seu local.

Para a mensuração após o reconhecimento inicial, a NBC TSP 07 (CFC, 2017), estabelece que a entidade deverá optar entre o modelo do custo ou modelo da reavaliação, devendo aplicar a política escolhida para toda a sua classe de ativos imobilizados.

Segundo o modelo do custo, os ativos são registrados pelo valor de aquisição, subtraído da depreciação acumulada e de eventuais perdas por desvalorização. No modelo da reavaliação, por sua vez, o registro é feito com base no valor justo determinado na data da reavaliação, também deduzido das depreciações e perdas que venham a ocorrer posteriormente (CFC, 2017).

A correta classificação e controle dos ativos imobilizados são essenciais para uma gestão patrimonial eficiente no setor público. A classificação adequada permite agrupar os bens conforme sua natureza e finalidade, facilitando a adoção de políticas contábeis específicas, como a definição de vida útil e dos métodos de depreciação.

O controle patrimonial, por sua vez, abrange desde o registro inicial do bem até sua baixa, sendo crucial para salvaguardar o patrimônio público, subsidiar o planejamento de investimentos e reposições e fornecer informações precisas para a tomada de decisão com o objetivo de dar transparência à comunidade. De acordo com a Secretaria do Tesouro Nacional (2024), e conforme reforçado por autores como Kohama (2016), a classificação dos ativos deve observar critérios técnicos, legais e operacionais, visando garantir a consistência e integridade das informações patrimoniais.

Dessa forma, o adequado reconhecimento, mensuração, classificação e controle dos ativos imobilizados no setor público constituem pilares para a eficiência da gestão patrimonial. Esses procedimentos contribuem para a alocação racional dos recursos públicos, fortalecem os princípios da transparência e da accountability, e possibilitam à administração pública prestar contas de forma clara à sociedade. O Quadro 1, adaptado de Kohama (2016) e da Secretaria do Tesouro Nacional (2024), apresenta um exemplo de como os ativos imobilizados podem ser classificados no setor público, evidenciando a diversidade de bens que compõem o patrimônio estatal e a importância de um sistema de classificação robusto.

Quadro 1 - Classificação dos ativos imobilizados no setor público

Categoria	Descrição	Exemplos
Bens Móveis	Ligados ao solo e não podem ser retirados sem que sua estrutura seja danificada.	Máquinas, equipamentos mobiliários, veículos.
Bens Imóveis	Bens vinculados ao solo que não podem ser removidos sem causar danos à sua composição.	Edifícios, pontes, viadutos, obras em andamento.
Bens de uso comum do povo	São bens que podem ser utilizados por todos os cidadãos, sem qualquer discriminação de usuário.	Praças, ruas, estradas, parques.
Bens de uso especial	Bens utilizados na execução dos serviços públicos	Hospitais, escolas, quartéis
Bens Dominicais	Bens pertencentes ao patrimônio de pessoas jurídicas de direito público, vinculados a direitos reais ou pessoais exercidos por cada entidade.	Terras devolutas, prédios públicos desativados.

Fonte: Adaptado de Kohama (2016) e Secretaria do Tesouro Nacional (2024).

Cabe destacar que o Quadro 1 serve como uma ilustração genérica. Cada entidade pública deve adequar seu plano de contas e sistema de classificação às suas particularidades e às exigências normativas vigentes. O controle eficiente desses ativos abrange não só a classificação, mas também o tombamento (com a atribuição de um número de identificação exclusivo) e a execução de inventários regulares para confirmar a existência física e o estado de conservação dos bens, e o registro tempestivo de todas as movimentações, como aquisições, transferências, baixas e depreciações. A ausência dos processos de controle pode levar a perdas patrimoniais, informações contábeis distorcidas e dificuldades na gestão dos recursos públicos.

2.1.1 Impacto dos ativos imobilizados nas demonstrações contábeis

Os ativos imobilizados estão presentes nas demonstrações contábeis do setor público, em especial no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais. Sua correta mensuração, incluindo o reconhecimento da depreciação, e a adequada evidenciação

A

adequada apresentação é de suma importância para que as demonstrações financeiras reflitam com fidedignidade a situação patrimonial e o desempenho da entidade.

No Balanço Patrimonial, esses ativos estão demonstrados no grupo Ativo Não Circulante, subgrupo Imobilizado, pelo seu valor líquido. Enquanto na Demonstração das Variações Patrimoniais são contabilizadas as variações patrimoniais que adicionam valor ao bem como reavaliações patrimoniais e que subtraem valor do bem como depreciação, amortização, exaustão e redução ao valor recuperável.

Segundo Silva et al. (2021) a correta mensuração e evidenciação dos ativos imobilizados, inclusive reconhecimento da depreciação, tem impacto significativo e direto na composição patrimonial das entidades públicas. Ao longo do período de 2011 a 2016, o registro da depreciação dos bens somou um valor acumulado de R\$ 98.906,67, o que provocou uma redução de 0,50% no Patrimônio Líquido da entidade no último ano avaliado. Esse reconhecimento contábil também impactou os Resultados Patrimoniais, ampliando em 0,44% o déficit registrado em 2016.

A convergência das normas relativas ao patrimônio público representa um avanço importante para a promoção da transparência na aplicação dos recursos no setor público, possibilitando um acompanhamento mais efetivo pela sociedade, além de fortalecer a prestação de contas e a governança pública (Marques; Filho; Caldas, 2019, apud Barbosa et al., 2023). Conforme destacado por Brusca e Martinez (2016, apud Barbosa et al., 2023), essas normas atuam como impulsionadoras das reformas governamentais e do equilíbrio da contabilidade pública.

2.2 DEPRECIAÇÃO NO SETOR PÚBLICO

Na contabilidade aplicada ao setor público, a depreciação constitui um elemento essencial para a adequada mensuração dos ativos e apuração dos custos dos serviços públicos. Refere-se à perda de valor dos bens tangíveis decorrente do uso, do desgaste natural ou da obsolescência (Secretaria do Tesouro Nacional, 2024). De acordo com Costa e Pereira (2018), tanto a depreciação quanto à amortização e a exaustão expressam a diminuição do valor do ativo imobilizado ao longo do tempo em que permanece em uso pelo ente público, até sua baixa ou substituição.

A depreciação, no setor público, opera como uma ponte entre o controle patrimonial e a apuração de custos dos serviços prestados, consolidando o princípio da competência e assegurando a representação fiel da realidade econômica da entidade.

A importância da depreciação está relacionada a diversos aspectos: Representação fidedigna do patrimônio público: Conforme discutido por Machado e Holanda (2010), é essencial entender que os “custos do período” como a depreciação do ativo permanente deve estar devidamente registrada no sistema patrimonial da contabilidade governamental conforme orientam as atuais normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

Apuração de custos no serviço público: De acordo com Alonso (2014), a correta apuração dos custos dos serviços públicos, bem como sua devida publicidade, configura-se como partes indispensáveis do controle social, permitindo a avaliação crítica da eficiência desses serviços.

Planejamento para reposição de bens: Segundo Silva et al. (2021), o cálculo da depreciação é essencial para o planejamento eficiente da substituição de bens que se desgastam ao longo dos anos.

O Quadro 2 sintetiza os principais marcos legais e normativos relativos à depreciação no setor público, evidenciando sua incorporação gradual à contabilidade governamental, em consonância com os padrões internacionais.

Quadro 2 - Evolução Normativa da Depreciação no Setor Público Brasileiro

Ano	Norma/ documento	Principais disposições sobre depreciação
1964	Lei nº 4320/1964	Não previa de maneira explícita a obrigatoriedade do registro da depreciação para bens públicos.
2008	NBC T 16.9	Estabeleceu os primeiros critérios e métodos para o registro da depreciação, amortização e exaustão no setor público
2008	Portaria STN nº 184/2008	A STN foi encarregada de desenvolver ações para incentivar a adaptação às normas contábeis internacionais voltadas ao setor público.
2011	Portaria STN 828/2011	Estabeleceu prazos para os procedimentos patrimoniais, incluindo a depreciação
2017	NBC TSP 07	Revogou a NBC T 16.9 e apresentou critérios mais alinhados às normas internacionais (IPSAS17)

Fonte: Elaborado pelo autor com base em CFC (2017) e STN (2024).

Analisando o Quadro 2, nota-se que houve um avanço considerável na maneira como a depreciação é registrada na contabilidade do setor público brasileiro ao longo do tempo. No início, com a publicação da Lei nº 4.320/1964, não havia previsão explícita para o reconhecimento da depreciação dos bens públicos, o que evidenciava o foco da contabilidade pública em aspectos orçamentários e financeiros. Esse panorama começou a se modificar em

2008, com a introdução da NBC T 16.9 e da Portaria STN nº 184, que marcaram o início de um processo de convergência às normas internacionais. Esses instrumentos normativos foram essenciais para incorporar práticas patrimoniais mais robustas, voltadas à melhoria da transparência e da qualidade das informações contábeis nas entidades do setor público.

Com o passar dos anos, esse processo foi sendo consolidado por meio de novas portarias, culminando na edição da NBC TSP 07, em 2017. Essa norma substituiu a anterior e trouxe diretrizes mais completas e alinhadas às práticas internacionais, como as estabelecidas pela IPSAS 17. A previsão de atualizações recentes no MCASP, em 2024, reforça o compromisso das autoridades com o aprimoramento da contabilidade pública. Dessa forma, nota-se que houve uma trajetória normativa contínua e intencional para consolidar o tratamento da depreciação como um elemento essencial para a adequada gestão patrimonial e para a transparência da atuação do Estado.

2.2.1 Disposições da NBC TSP 07 Sobre Depreciação

A NBC TSP 07, alinhada à norma internacional IPSAS 17 (International Public Sector Accounting Standards), define de forma precisa os critérios para o reconhecimento, a divulgação e a mensuração da depreciação no âmbito do setor público no Brasil. Essa norma constitui um avanço significativo no processo de harmonização da contabilidade pública nacional com os padrões internacionais.

De acordo com o Conselho Federal de Contabilidade (2017), o valor depreciável de um ativo deve ser apropriado de maneira sistemática e metódica ao longo de sua vida útil estimada. A norma determina que tanto o valor residual quanto a vida útil dos ativos devem ser revisados, no mínimo, ao término de cada exercício financeiro, garantindo assim que as estimativas permaneçam válidas e representem fidedignamente a realidade patrimonial da entidade.

Um ponto de convergência importante entre a NBC TSP 07 e as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional refere-se ao início e término da depreciação. Ambos estabelecem que a depreciação deve começar quando o ativo estiver pronto para ser utilizado, ou seja, no local e em condições de operação conforme a intenção da administração. O encerramento da depreciação ocorre quando o ativo é baixado ou transferido, ou quando estiver totalmente depreciado.

Quanto ao método de depreciação, o Conselho Federal de Contabilidade (2017) estabelece que este deve refletir o modelo pelo qual os benefícios econômicos futuros ou o

potencial de serviços de um ativo são utilizados pela entidade. O método selecionado deve ser aplicado de forma consistente. O método escolhido deve ser aplicado consistentemente, a menos que haja alteração no padrão de consumo desses benefícios. A norma prevê a possibilidade de utilização de diversos métodos, como o linear (ou de quotas constantes), o da soma dos dígitos e o de unidades produzidas, desde que o método escolhido seja aquele que melhor reflita o padrão de consumo dos benefícios econômicos.

No que tange ao valor residual, o Conselho Federal de Contabilidade (2017) o define como a quantia que a entidade projeta recuperar com a venda do ativo ao final de sua vida útil, após deduzir os gastos esperados para sua alienação.

Um aspecto fundamental abordado por ambos os normativos referem-se à divulgação das informações sobre depreciação nas demonstrações contábeis. O Conselho Federal de Contabilidade (2017) estabelece a obrigatoriedade de divulgação de informações como devem ser informados os parâmetros utilizados para a mensuração, os métodos escolhidos para o cálculo da depreciação, as estimativas de vida útil ou as taxas aplicadas, bem como o valor contábil bruto e o montante acumulado de depreciação no início e no encerramento do período, incluindo também a conciliação entre os saldos contábeis inicial e final.

Ambos os normativos convergem também quanto à necessidade de revisão periódica do método de depreciação aplicado. O Conselho Federal de Contabilidade (2017) estabelece que o método deve ser revisado, no mínimo, ao término de cada exercício financeiro, a fim de verificar se ainda se alinha ao padrão de consumo dos benefícios econômicos. A Secretaria do Tesouro Nacional (2024) adiciona informações a essa orientação ao estabelecer procedimentos práticos para essa revisão, recomendando que as entidades desenvolvam políticas contábeis específicas para esse fim.

É importante destacar que as orientações da NBC TSP 07 têm como objetivo aprimorar a qualidade da informação contábil patrimonial no setor público brasileiro. A convergência normativa busca padronizar os procedimentos contábeis relacionados à depreciação, contribuindo para a transparência, a comparabilidade e a fidedignidade das demonstrações contábeis das entidades públicas. Ao seguir as orientações estabelecidas por esse normativo, os entes públicos podem assegurar que seus ativos imobilizados sejam adequadamente mensurados e evidenciados, refletindo de forma mais precisa a realidade patrimonial do setor público.

Em síntese, a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC TSP) 07 aprova um arcabouço normativo para o tratamento contábil dos ativos imobilizados, incluindo a depreciação. Esta norma, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade em

2017, estabelece os princípios e critérios fundamentais para o reconhecimento, evidenciação e mensuração da depreciação no setor público brasileiro. Com foco particular neste fenômeno, a NBC TSP 07 detalha as questões-chave a serem consideradas para sua contabilização, visando à padronização e ao aprimoramento da contabilidade patrimonial pública. Por meio de suas diretrizes, o Conselho Federal de Contabilidade permite que os usuários das demonstrações contábeis consigam avaliar as informações sobre o investimento da entidade em seus ativos imobilizados, assim como as mudanças que ocorrem devido à depreciação.

2.3 MÉTODOS DE DEPRECIAÇÃO APLICÁVEIS AO SETOR PÚBLICO

O método linear, também conhecido como método das quotas constantes é o mais utilizado no setor público, principalmente em virtude de sua simplicidade de compreensão e fácil aplicação. De acordo com a NBC TSP 07 e STN (2024), o método distribui o valor depreciável de forma igual e contínua ao longo da vida útil do ativo, contanto que seu valor residual não seja alterado (CFC, 2017).

A estimativa da vida útil dos ativos imobilizados é um grande desafio nos processos de cálculo de depreciação, como destacado por Gelbcke et al., (2018). Isso se deve ao fato de que ela depende da utilidade esperada do bem para a entidade, que pode ser mensurada tanto pelo tempo de uso previsto quanto pelo número de unidades que se espera produzir.

A fórmula para calcular a depreciação usando o método linear é:: Quota de depreciação= (Valor depreciável) / (Vida útil). Onde: - Valor depreciável = Valor de aquisição

- Valor residual - Vida útil = Tempo estimado de utilização do bem (em meses ou anos)

O método dos saldos decrescentes ou método da soma dos dígitos, tem como sua principal característica a aplicação de taxas decrescentes do valor depreciável do bem ao decorrer de sua vida útil (CFC, 2017; STN, 2024).

Segundo STN (2024), o método é mais indicado para ativos que sofrem maior ação da depreciação nos anos iniciais de uso, como por exemplo os veículos. Complementando Gelbcke et al. (2018), tal estrutura contribui para uma distribuição mais equilibrada dos custos e compatível com a realidade, tendo em vista que os bens novos necessitam bem menos de manutenções do que bens com mais tempo de uso.

A fórmula para depreciação seguindo o método dos saldos decrescentes é = Quota de depreciação = (Valor contábil líquido) × (Taxa de depreciação) Onde: - Valor contábil líquido

= Valor de aquisição - Depreciação acumulada - Taxa de depreciação = Percentual fixo (geralmente o dobro da taxa linear)

No método das unidades produzidas, também conhecido como método das unidades de produção, a depreciação é calculada com base na estimativa da capacidade de produção ou no uso do ativo, onde sua vida útil é determinada pela projeção de quantas unidades se espera que ele produza (STN, 2024; CFC, 2017). Sua fórmula é : $Quota\ de\ depreciação = \frac{N^\circ\ de\ unidades\ produzidas\ no\ período}{N^\circ\ de\ unidades\ estimadas\ a\ serem\ produzidas\ durante\ a\ vida\ útil\ do\ bem}$ (Gelbcke et al., 2018).

2.3.1 Comparação entre os métodos de depreciação

A definição do método de depreciação baseia-se, sobretudo, na forma como se espera que o ativo tenha seus benefícios econômicos futuros ou sua capacidade de prestação de serviços utilizados ao longo do tempo. O quadro 3, embasado em Gelbcke et al., (2018) apresenta uma comparação entre os 3 modelos aplicáveis ao setor público.

Quadro 3 - Comparação entre os métodos de Depreciação

Aspecto	Método Linear	Método dos Saldos Decrescentes	Método das Unidades Produzidas
Padrão de consumo	Constante ao longo da vida útil	Mais intenso nos primeiros anos	Baseado na utilização ou produção
Complexidade de aplicação	Baixa	Média	Alta
Adequação	Ativos com desgaste uniforme	Ativos com desgaste mais acentuado nos primeiros anos	Ativos cuja vida útil está relacionada a produção
Exemplos	Edifícios, mobiliário	Veículos, equipamentos de informática	Máquinas e equipamentos industriais
Vantagens	Simplicidade, facilidade de compreensão	Reflete melhor o valor econômico de certos ativos	Maior precisão na alocação do custo
Desvantagens	Pode não refletir de maneira fidedigna o padrão real de consumo	Maior complexidade de cálculo	Necessidade de controle da produção ou utilização

Fonte: Elaborado pelo autor com base em Gelbcke et al., (2018).

O quadro 3 apresenta uma comparação abrangente entre os três métodos de depreciação aplicáveis ao setor público, destacando aspectos fundamentais para a tomada de decisão pelos gestores públicos. O quadro também evidencia a relação entre a complexidade de aplicação e a precisão na alocação do custo, demonstrando que métodos mais complexos tendem a oferecer maior precisão na representação do valor econômico dos ativos. Essa

relação é particularmente relevante no contexto da convergência às normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, que priorizam a essência econômica sobre a forma jurídica.

Nesse sentido, a observação de Andrade e Suzart (2019) sobre a inconsistência na política contábil adotada ao longo do tempo em matéria de depreciação ganha mais relevância, evidenciando os impactos da ausência de padronização para a representação patrimonial fidedigna dos entes públicos.

O quadro comparativo, portanto, não apenas subsidia tecnicamente as escolhas dos gestores, como também atua como um instrumento orientador para uniformizar os procedimentos contábeis. Em complemento, conforme o Conselho Federal de Contabilidade (2017), a administração deve selecionar o método de depreciação com base em seu juízo técnico, optando por aquele que represente de forma mais fiel a redução do valor do ativo ao longo de sua vida útil.

2.4 A DEPRECIAÇÃO E A QUALIDADE DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL PÚBLICA

A *accountability*, entendida como a responsabilidade de prestar contas e a possibilidade de responsabilização pelos atos praticados, é um princípio fundamental da administração pública.

Barbosa et al. (2023), ao analisarem a importância das normas convergidas que tratam do patrimônio público apontaram que são essenciais para a transparência do capital aplicado do setor público e para o acompanhamento pela sociedade.

A depreciação, como elemento essencial da contabilidade patrimonial, desempenha papel de grande importância na promoção da *accountability* no setor público. Segundo Graciliano e Fialho (2013), a falta de registro da depreciação dos bens públicos vai contra o princípio da transparência, pois não reflete o valor real do patrimônio público, comprometendo a fidedignidade das informações disponibilizadas aos cidadãos.

Delazare, Souza e Gama (2010), apud Costa e Pereira (2018) apontam que a divulgação das despesas com depreciação contribui para a transparência da Contabilidade Pública, permitindo um acompanhamento mais eficaz e um controle social mais rigoroso sobre o patrimônio do setor público. Essa visibilidade é essencial para o exercício do controle social dos recursos estatais.

No contexto da Nova Contabilidade Pública, a depreciação assume relevância ainda maior como instrumento de *accountability*. De acordo com Andrade e Suzart (2019),

reconhecimento da depreciação nos relatórios contábeis das entidades públicas constitui um progresso significativo para uma representação patrimonial fidedigna, embora ainda existam desafios a serem superados.

2.5 EVIDENCIAÇÃO E DESAFIOS NA PRÁTICA: ESTUDOS NO CONTEXTO BRASILEIRO

A adoção da depreciação como prática obrigatória na contabilidade pública brasileira representa um marco importante no processo de convergência às normas internacionais e na consolidação da gestão patrimonial sob a ótica da competência. No entanto, a sua efetiva implementação tem enfrentado entraves significativos no setor público, revelando um descompasso entre a normatização contábil e a operacionalização prática nos entes federativos. Dificuldades técnicas, culturais e estruturais têm sido recorrentes nas análises conduzidas por estudiosos da área, sugerindo que os avanços normativos não têm sido acompanhados por uma assimilação satisfatória no cotidiano das administrações públicas.

Nesse contexto, Costa e Pereira (2018) ao analisarem órgãos públicos em Minas Gerais, identificaram que a depreciação é vista mais como uma exigência burocrática do que como uma ferramenta gerencial importante. A ausência de parâmetros claros para a definição de vidas úteis e valores residuais específicos para a diversidade de bens públicos também dificulta a aplicação consistente dos métodos de depreciação.

Andrade e Suzart (2019), ao investigarem a contabilidade patrimonial do Estado do Rio Grande do Norte, constataram que, entre os anos de 2003 e 2014, a ausência da prática de depreciação ao observarem que o valor da depreciação acumulada permaneceu inalterado. Essa situação evidencia um descompasso significativo entre as práticas contábeis patrimoniais do estado e as diretrizes normativas vigentes, como a NBC TSP 07 e as orientações do MCASP. Embora o período analisado preceda a consolidação mais recente das normas, os achados revelam uma resistência estrutural à mudança e à adoção de procedimentos contábeis condizentes com os padrões internacionais.

Complementando esse panorama, Silva et al. (2021) argumentam que a adequada mensuração da depreciação é crucial para fortalecer a qualidade da informação contábil no setor público. A omissão desse procedimento, segundo eles, não apenas resulta na superavaliação dos ativos, mas também dificulta o controle patrimonial e compromete a qualidade das decisões gerenciais. As dificuldades incluem a falta de inventário patrimonial atualizado, a ausência de avaliações periódicas dos bens e a carência de sistemas

informatizados integrados que suportem o cálculo e o registro da depreciação de forma automática e confiável.

Por fim, Montenegro (2019), ao investigar o impacto da depreciação na gestão de ativos em uma instituição pública, aponta que o controle patrimonial é fundamental para auxiliar na avaliação das alternativas de gasto público e na otimização do uso dos recursos. A falta desse controle pode levar a decisões ineficazes sobre a manutenção, substituição ou alienação de bens. A depreciação, nesse sentido, deve ser compreendida não apenas como um mecanismo contábil, mas como instrumento estratégico que subsidia decisões sobre manutenção, substituição ou alienação de bens. Sem ela, os gestores ficam privados de uma dimensão essencial da análise de custo-benefício na gestão dos recursos públicos.

Quadro 4 - Trabalhos Científicos sobre Depreciação na Contabilidade Pública

Autores (Ano)	Objetivo	Metodologia	Principais Resultados
Barbosa et al. (2023)	Analisar a conformidade da divulgação das demonstrações contábeis dos IFs da região norte com a NBC TSP 07	Estudo documental com análise de demonstrações consolidadas (2017–2019)	A evidenciação do ativo imobilizado ainda apresenta fragilidades, com níveis de conformidade oscilando entre 20,80% e 79,10%.
Ribeiro et al. (2020)	Discorrer sobre os procedimentos contábeis do Ativo Imobilizado conforme normas convergentes internacionais	Pesquisa descritiva qualitativa com levantamento bibliográfico e documental	A adaptação das normas aos padrões internacionais tem ocorrido de forma gradual e ainda limitada em alcance.
Costa e Pereira (2018)	Identificar o estágio de adoção da depreciação em MG e dificuldades para a não adoção	Pesquisa bibliográfica, descritiva e documental com questionários e estatística descritiva	Há desconhecimento da norma. Depreciação pouco praticada. Faltam parâmetros.
Andrade e Suzart (2019)	Analisar os impactos decorrentes do reconhecimento da depreciação nos entes subnacionais do Brasil no período de 2003 a 2014.	Coleta de dados do FINBRA com análise do vizinho mais próximo (<i>nearest neighbor analysis</i>)	Avanços insuficientes. Inconsistência na política contábil ao longo do tempo.
Brasil (2019)	Analisar a percepção dos servidores da UFMG sobre a NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado	Pesquisa descritiva qualitativa com aplicação de questionários a servidores	Reconhecem a importância, mas há dificuldades de implementação por falta de capacitação, sistemas inadequados e resistência.
Araújo et al. (2017)	Analisar se as NBC T 16.9 e 16.10 estão sendo aplicadas nas universidades federais do Nordeste	Pesquisa descritiva qualitativa com análise documental (2013–2015)	Informações sobre bens de uso especial são incipientes e não divulgadas analiticamente.

Autores (Ano)	Objetivo	Metodologia	Principais Resultados
Parente et al. (2023)	Verificar a conformidade da evidência do ativo imobilizado com o MCASP nas prefeituras da RM de Belém	Estudo descritivo qualitativo com análise documental de relatórios contábeis	As prefeituras não atendem plenamente às normas, gerando deficiência na transparência.
Brandão et al. (2023)	Analisar a evolução do tratamento contábil dos ativos imobilizados frente à convergência às normas internacionais	Pesquisa descritiva qualitativa com análise documental de demonstrações e notas explicativas dos estados (2015–2019)	Resultados pouco satisfatórios: 55% de aderência, 33,33% de não aderência. Faltam informações sobre métodos de depreciação e outros aspectos relevantes.

Fonte: Elaborado pelo autor (2025).

O quadro comparativo apresentado sintetiza nove trabalhos científicos relevantes sobre depreciação na contabilidade pública, com foco especial na conformidade com as normas vigentes, particularmente a NBC TSP 07 e o MCASP. Esta análise visa contextualizar o estado da arte sobre o tema e posicionar o presente TCC, que aborda a conformidade da NBC TSP 07 referente à depreciação com a realidade das demonstrações contábeis no Estado do Rio Grande do Norte.

Os estudos analisados, publicados entre 2017 e 2023, revelam uma tendência consistente: a baixa conformidade das entidades públicas brasileiras com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público, especialmente no que tange à depreciação e evidenciação do ativo imobilizado. Barbosa et al. (2023) identificaram níveis de conformidade variando de 20,80% a 79,10% nos Institutos Federais da região Norte, enquanto Brandão et al. (2023) constataram baixa aderência (55%) e não aderência (33,33%) às normas entre os governos subnacionais brasileiros.

Esta realidade não é exclusiva de uma região específica, sendo observada em diferentes contextos geográficos e tipos de entidades públicas, como demonstram os estudos de Costa e Pereira (2018) em Minas Gerais, Araujo et al. (2017) nas universidades federais do Nordeste, e Parente et al. (2023) nos municípios da Região Metropolitana de Belém. Tal cenário evidencia que, apesar dos esforços de convergência às normas internacionais iniciados há mais de uma década, a implementação efetiva dos procedimentos de depreciação ainda enfrenta obstáculos significativos.

O presente TCC sobre a conformidade da NBC TSP 07 referente à depreciação com a realidade das demonstrações contábeis no Estado do Rio Grande do Norte alinha-se com várias tendências identificadas na literatura:

Primeiramente, o foco na análise de conformidade com normas específicas, particularmente a NBC TSP 07, é uma abordagem compartilhada com estudos como os de Barbosa et al. (2023) e Brasil (2019), que também analisaram a aplicação desta norma em diferentes contextos. Esta perspectiva é fundamental para compreender o gap entre a teoria normativa e a prática contábil no setor público.

A metodologia baseada em análise documental de demonstrações contábeis e relatórios oficiais, adotada no presente TCC, é consistente com a maioria dos estudos analisados, como Brandão et al. (2023), Parente et al. (2023) e Silva et al. (2021). Esta abordagem metodológica tem se mostrado eficaz para avaliar objetivamente o nível de conformidade e identificar padrões de evidenciação.

A preocupação com a representação fidedigna do patrimônio público e o impacto da depreciação nesta representação, presente no TCC, dialoga diretamente com as conclusões de Andrade e Suzart (2019) e Silva et al. (2021), que destacaram como a inadequada aplicação das normas de depreciação compromete a fidedignidade das demonstrações contábeis.

Adicionalmente, o enfoque regional do TCC, concentrando-se no Estado do Rio Grande do Norte, encontra paralelo no estudo de Silva et al. (2021), que também analisou um órgão público do RN, permitindo estabelecer comparações diretas e identificar particularidades locais na implementação das normas.

Apesar das semelhanças identificadas, o presente TCC apresenta diferenciais importantes que contribuem para o avanço do conhecimento na área:

Diferentemente da maioria dos estudos analisados, que abordam o ativo imobilizado de forma ampla ou focam em aspectos específicos como bens de uso especial (Araujo et al., 2017), este TCC concentra-se exclusivamente na depreciação, permitindo uma análise mais aprofundada deste procedimento contábil específico e suas implicações.

O foco exclusivo no Estado do Rio Grande do Norte, analisando a totalidade de suas demonstrações contábeis, distingue este trabalho de estudos como os de Brandão et al. (2023) e Andrade e Suzart (2019), que abrangeram múltiplos estados, ou de Silva et al. (2021), que analisou apenas um órgão específico do RN. Esta abordagem permite uma compreensão mais completa da realidade contábil estadual.

A análise da evolução temporal recente da conformidade com a NBC TSP 07 no RN oferece uma perspectiva atualizada sobre os avanços e desafios na implementação da depreciação, diferenciando-se de estudos com períodos de análise mais antigos, como Araujo et al. (2017) e Andrade e Suzart (2019).

Adicionalmente, enquanto a maioria dos estudos analisados limita-se a diagnosticar o nível de conformidade, este TCC busca também identificar os fatores específicos que influenciam a conformidade ou não-conformidade no contexto do RN, contribuindo para a proposição de soluções práticas para os gestores públicos.

A análise dos trabalhos selecionados revela importantes lacunas na literatura que o presente TCC busca preencher:

Existe uma carência de estudos que analisem especificamente a conformidade com a NBC TSP 07 no contexto do Rio Grande do Norte, especialmente após as atualizações mais recentes das normas contábeis. A maioria dos estudos sobre o RN é anterior à plena vigência da NBC TSP 07 ou aborda apenas aspectos parciais da depreciação.

A literatura carece de análises que relacionam a conformidade com as normas de depreciação a indicadores de qualidade da gestão patrimonial, aspecto que este TCC busca explorar ao analisar as implicações da (não) conformidade para a gestão do patrimônio público no RN.

O quadro comparativo e esta análise demonstram que, apesar dos avanços normativos na contabilidade pública brasileira, a implementação efetiva dos procedimentos de depreciação conforme a NBC TSP 07 ainda enfrenta desafios significativos em diferentes contextos. Os estudos convergem ao apontar baixos níveis de conformidade e dificuldades comuns, como falta de capacitação, sistemas inadequados e ausência de parâmetros claros.

Neste cenário, o presente TCC sobre a conformidade da NBC TSP 07 referente à depreciação com a realidade das demonstrações contábeis no Estado do Rio Grande do Norte oferece uma contribuição original e relevante, ao analisar de forma aprofundada e atualizada um contexto específico, identificando não apenas o nível de conformidade, mas também seus determinantes e implicações para a gestão patrimonial.

Os resultados deste estudo poderão fornecer subsídios importantes para gestores públicos, órgãos de controle e formuladores de políticas contábeis, contribuindo para o aprimoramento da evidenciação patrimonial no setor público e, conseqüentemente, para a transparência e accountability na gestão dos recursos públicos.

3 METODOLOGIA

A metodologia foi delineada para investigar a conformidade da evidenciação da depreciação nas demonstrações contábeis do Estado do Rio Grande do Norte com as exigências da Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC TSP) 07 – Ativo Imobilizado, no ano de 2024. Além disso, analisou-se a variação dos valores da depreciação acumulada no período de 2019 a 2024. A escolha deste período justifica-se pela vigência da NBC TSP 07, permitindo uma análise da evolução das práticas contábeis e da variação dos valores da depreciação acumulada ao longo desses anos.

3.1 TIPOLOGIA DA PESQUISA

Quanto aos objetivos, esta pesquisa classifica-se como descritiva. Conforme Gil (2002), a pesquisa descritiva visa, primordialmente, a identificação das particularidades de um grupo populacional ou fenômeno específico, bem como à análise das possíveis correlações entre variáveis envolvidas. No presente estudo, busca-se descrever o nível de conformidade das práticas contábeis de depreciação do Estado do RN em relação à NBC TSP 07 e analisar a variação dos valores da depreciação acumulada ao longo do período de 2019 a 2024, sem a intenção de manipular as variáveis observadas.

No que tange aos procedimentos técnicos, adota-se a pesquisa documental. Marconi e Lakatos (2003, p. 174) definem a pesquisa documental como aquela que se fundamenta em fontes primárias, compostas por materiais inéditos, ainda não submetidos a análise interpretativa ou sistematização. Neste trabalho, as fontes primárias consistem nas Demonstrações Contábeis Consolidadas publicadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e nos normativos contábeis pertinentes, como a NBC TSP 07.

Quanto à abordagem do problema, a pesquisa utiliza uma abordagem quali-quantitativa. A dimensão qualitativa se manifesta na análise interpretativa das Notas Explicativas e das políticas contábeis adotadas pelo Estado do RN para a depreciação. A dimensão quantitativa se expressa na mensuração do nível de conformidade por meio da aplicação de um checklist baseado na NBC TSP 07 e no cálculo de um índice de evidenciação, além da análise da variação dos valores da depreciação acumulada ao longo do período de 2019 a 2024, permitindo uma análise numérica da aderência à norma e da evolução dos saldos contábeis, seguindo uma lógica similar à aplicada por Barbosa et al. (2023) em estudo sobre Institutos Federais.

3.2 COLETA E TRATAMENTO DOS DADOS

A coleta de dados foi realizada em duas frentes principais. A primeira consiste na obtenção da versão mais atualizada da NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado, disponível no portal do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Esta norma serviu como base normativa para a análise de conformidade proposta no estudo.

A segunda frente corresponde à coleta das demonstrações contábeis do Estado do Rio Grande do Norte, com foco nos documentos relativos ao exercício de 2024, tais como o relatório de contas de governo, o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais e as Notas Explicativas. As principais fontes de consulta para essa etapa foram os portais oficiais de transparência do Governo do Estado, o site do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e os normativos internos da administração estadual encontrados no site oficial da SEAD RN na parte de manuais. Entre os normativos internos, destaca-se o Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis.

Adicionalmente, foi realizada a análise da evolução dos valores da depreciação acumulada no Estado do Rio Grande do Norte, abrangendo o período de 2019 a 2024. Para isso, foram coletados os valores de depreciação acumulada extraídos das demonstrações contábeis dos exercícios anteriores, com o objetivo de identificar o comportamento dos saldos ao longo dos anos e avaliar o progresso na contabilização da depreciação no setor público estadual.

O tratamento dos dados foi conduzido a partir de um conjunto de etapas organizadas de forma sistemática. A primeira delas consistiu na análise normativa, com a leitura detalhada da NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado, com foco específico nos itens relacionados à depreciação. Foram observados aspectos como reconhecimento, mensuração, componentes, vida útil, valor residual, métodos de depreciação, início e cessação.

Na sequência, foi realizada a elaboração do instrumento de coleta, por meio da construção de um quadro de verificação (checklist) apresentado na seção 4.1 do próximo capítulo. Esse instrumento foi estruturado com base exclusivamente nos requisitos estabelecidos pela NBC TSP 07 no que se refere à depreciação.

A terceira etapa corresponde à análise de conformidade, a qual consiste na aplicação do checklist previamente elaborado. Para cada item, foi verificado se a informação exigida pela norma está presente e devidamente evidenciada nos demonstrativos contábeis, incluindo o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais e as Notas Explicativas.

Os resultados dessa análise foram classificados como “Conforme” (atende totalmente), “Parcial” (atende parcialmente) ou “Disforme” (não atende).

Posteriormente, foi conduzida a análise quantitativa, com o cálculo de um índice de conformidade. Esse índice foi obtido a partir da razão entre o número de itens do checklist classificados como “Conforme”, “Disforme” e “Parcial”. O resultado está expresso em percentual, permitindo uma avaliação objetiva do nível de aderência às diretrizes da NBC TSP 07.

Por fim, foi realizada a análise da variação da depreciação acumulada, abrangendo o período de 2019 a 2024. Para tanto, foram coletados os valores da depreciação acumulada evidenciados nos Balanços Patrimoniais do Estado do Rio Grande do Norte para cada exercício. A variação desses valores ao longo do tempo foi analisada com o objetivo de identificar tendências, aumentos ou reduções significativas, bem como possíveis correlações com as políticas contábeis adotadas e com o nível de aplicação da NBC TSP 07. Essa etapa incluiu a elaboração de gráficos que possibilitaram uma melhor visualização e interpretação dos dados.

4 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

4.1 ANÁLISE DE CONFORMIDADE (CHECKLIST)

O quadro 5 detalha os itens da NBC TSP 07 referentes à depreciação que foram verificados nas demonstrações contábeis do Estado do Rio Grande do Norte, no ano de 2024.

Quadro 5 - Análise de Conformidade - NBC TSP 07 - Itens 59 a 78-A (Depreciação)

Item e Exigência	Conforme	Disforme	Parcial
59- “Cada componente de item do ativo imobilizado com custo significativo em relação ao custo total do item deve ser depreciado separadamente.”			Parcial
60- “A entidade deve alocar o valor inicialmente reconhecido de item do ativo imobilizado aos componentes significativos desse item e os depreciar separadamente.”			Parcial
64- “O montante da depreciação de cada período deve ser reconhecido no resultado do período, a menos que seja incluído no valor contábil de outro ativo.”	Sim (para casos ordinários).		
65- A depreciação do período deve ser normalmente reconhecida no resultado do período. Entretanto, por vezes os benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços incorporados no ativo são absorvidos para a produção de outros ativos. Nesses casos, a depreciação faz parte do custo de outro ativo, devendo ser incluída no seu valor contábil.		Não	
66- “O valor depreciável do ativo deve ser alocado de forma sistemática ao longo da sua vida útil estimada.”			Parcial
67- “O valor residual e a vida útil do ativo devem ser revisados pelo menos ao final de cada exercício e, se as expectativas diferirem das estimativas anteriores, a mudança deve ser contabilizada como mudança de estimativa contábil.”			Parcial
68- “A depreciação deve ser reconhecida mesmo que o valor justo do ativo exceda o seu valor contábil, desde que o valor residual do ativo não exceda o seu valor contábil.”		Não	
69- “O valor depreciável do ativo deve ser determinado após a dedução de seu valor residual.”			Parcial

Item e Exigência	Conforme	Disforme	Parcial
71- “A depreciação do ativo se inicia quando esse está disponível para uso, ou seja, quando está no local e em condição de funcionamento, na forma pretendida pela administração. A depreciação do ativo cessa quando o ativo é desconhecido. Consequentemente, a depreciação não cessa quando o ativo se torna ocioso ou é retirado de uso e mantido à disposição, a menos que o ativo esteja totalmente depreciado. Entretanto, de acordo com os métodos de depreciação pelo uso, a taxa de depreciação pode ser zero enquanto não houver produção.”			Parcial
72- “Todos os seguintes fatores devem ser considerados na determinação da vida útil do ativo: (a) uso esperado [...]; (b) desgaste físico esperado [...]; (c) obsolescência técnica ou comercial [...]; (d) limites legais [...].”			Parcial
73- “A vida útil do ativo deve ser definida em termos da utilidade esperada do ativo para a entidade.”	Sim		
74- “Terrenos e edificações são ativos separáveis e são contabilizados separadamente [...]. Os terrenos têm vida útil ilimitada e, portanto, não devem ser depreciados. As edificações têm vida útil limitada e, por isso, são ativos depreciáveis.”	Sim		
75- “Se o custo do terreno incluir custos de desmontagem, remoção e restauração do local, essa parte do valor contábil do terreno deve ser depreciada durante o período de benefícios ou potencial de serviços obtidos ao incorrer nesses custos. Em alguns casos, o próprio terreno pode ter vida útil limitada, sendo depreciado de modo a refletir os benefícios ou potencial de serviços a serem dele retirados.”			Parcial
76- “O método de depreciação deve refletir o padrão esperado no qual os benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços do ativo são consumidos pela entidade.”	Sim		
77- “O método de depreciação aplicado ao ativo deve ser revisado pelo menos ao final de cada exercício e, se houver alteração significativa [...], o método de depreciação deve ser alterado [...]. Tal mudança deve ser registrada como mudança na estimativa contábil.”		Não	

Item e Exigência	Conforme	Disforme	Parcial
78- “A entidade deve selecionar o método que melhor reflita o padrão esperado do consumo [...]. O método escolhido deve ser aplicado consistentemente entre períodos, a não ser que haja mudança no padrão de consumo [...].”	Sim		
78 A- “ O método de depreciação baseado na receita que é gerada pela atividade que inclui a utilização de ativo não é apropriado. A receita gerada pela atividade que inclui o uso de ativo reflete geralmente outros fatores, além do consumo dos benefícios econômicos ou do potencial de serviços do ativo. Por exemplo, a receita é afetada por outros insumos e processos, atividades de venda e mudanças nos volumes e preços de vendas. O componente de preço da receita pode ser afetado pela inflação, o que não tem qualquer influência sobre a maneira como o ativo é consumido.”	Sim		
Total de ocorrências	6	3	8
Distribuição %	35%	18%	47%

Fonte: Elaborado pelo autor com base no Conselho Federal de Contabilidade (2017); Barbosa et al. (2023) e Rio Grande do Norte (2024)

A avaliação da conformidade com as diversas exigências sobre depreciação (Itens 59 a 78-A) exigiu uma análise abrangente das Notas Explicativas, da DVP e do Balanço Patrimonial e normativos internos da administração.

A ideia central foi analisar se o Governo do Estado do Rio Grande do Norte: deprecia componentes significativos separadamente; aloca o custo inicial a esses componentes; reconhece a despesa de depreciação no resultado ou a capitaliza em outro ativo; registra o valor depreciável de modo planejado por todo o período de uso; revisa anualmente o valor residual e a vida útil; calcula o valor depreciável deduzindo o valor residual; inicia a depreciação quando o ativo está disponível para uso e cessa no desconhecimento (não cessando por ociosidade, a menos que totalmente depreciado); considera os fatores relevantes (uso, desgaste, obsolescência, limites legais) ao estimar a vida útil; define a vida útil em termos da utilidade esperada; contabiliza terrenos e edificações separadamente, não depreciando terrenos; seleciona e aplica consistentemente um método de depreciação que reflita o padrão de consumo dos benefícios/serviços, revisando-o anualmente; e não utiliza métodos baseados na receita gerada.

Sobre o Item 59, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte (2024) reconhece a depreciação, mas de forma limitada. A Nota Explicativa 19 informa que, no exercício de 2024, foram depreciados bens de projetos e órgãos específicos (RN Sustentável, CEASA,

TCE, FUERN, EMATER), totalizando R\$ 23,3 milhões para bens móveis do Poder Executivo. Contudo, a Nota Explicativa 17 explicita que outros poderes e órgãos autônomos (Judiciário, Legislativo, Ministério Público, Defensoria Pública) ainda não adotam a depreciação.

Adicionalmente, a Nota Explicativa 18 afirma que a depreciação dos bens imóveis do Poder Executivo ainda não foi iniciada. Essa realidade é corroborada por Araujo et al. (2017), que, ao analisar a aplicação das NBC T 16.9 e 16.10 em universidades federais do Nordeste, observaram que as informações sobre bens de uso especial são pouco detalhadas e que, nos anos analisados, esses bens não foram apresentados de forma analítica nos balanços patrimoniais. A falta de divulgação analítica, como apontado por Araujo et al. (2017), está diretamente relacionada à dificuldade em identificar e depreciar componentes separadamente, o que impede uma representação mais fidedigna do ativo.

No Item 60, apesar de parte dos ativos ainda não possuírem a depreciação reconhecida, há bens que já passaram por esse processo. A nota explicativa 19 aponta que para os ativos com depreciação registrada é utilizado o modelo das cotas constantes, com base na vida útil e valor residual estabelecidos em normativos internos. Além disso, o relatório não apresenta qualquer demonstração ou nota explicativa indicando que componentes significativos de ativos estão sendo depreciados de forma separada. Reforçando a dificuldade já observada no item 59.

Essa dificuldade em detalhar e segregar os custos dos componentes significativos é um desafio para muitas entidades públicas, como evidenciado por Barbosa et al. (2023). Em seu estudo sobre a conformidade da divulgação das demonstrações contábeis de Institutos Federais da região norte do Brasil, eles concluíram que a divulgação do ativo imobilizado nas demonstrações contábeis dos Institutos Federais da região Norte ainda apresenta deficiências, com níveis de conformidade variando entre 20,80% e 79,10% , como apontado por Barbosa et al. (2023), sugere que a prática de alocar o valor inicial a componentes significativos para depreciação separada ainda não está consolidada, o que leva à conformidade parcial.

A complexidade de implementar essa segregação de custos e a falta de sistemas contábeis adequados podem ser fatores que contribuem para essa não conformidade plena, refletindo a necessidade de aprimoramento nas práticas contábeis do setor público.

Analisando o Item 64, verificou-se que a depreciação dos bens móveis está reconhecida como variação patrimonial diminutiva, sendo incorporada à Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP). A conformidade se aplica para os casos ordinários, pois a

depreciação está reconhecida no resultado, porém não há divulgação de tratamento para casos excepcionais.

No que se refere ao Item 65, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, (2024) em seu Relatório de Contas do Governo não apresenta nenhuma menção à incorporação de depreciação como custo de outro ativo. A ausência de aplicação ou de divulgação compromete a conformidade, caso a situação ocorra e não seja revelada. O que indica que a implementação plena das normas contábeis no setor público ainda enfrenta desafios. Este achado se alinha com os resultados de Brandão et al. (2023), que analisaram a evolução do tratamento contábil dos ativos imobilizados em entidades do setor público brasileiro e encontraram resultados insatisfatórios, com baixa aderência (55%) e ausência de conformidade (33,33%) em relação às normas vigentes.

A dificuldade em aplicar corretamente os princípios de reconhecimento e capitalização da depreciação, como exigido pela NBC TSP 07, pode ser um reflexo da falta de capacitação e de sistemas adequados, problemas também identificados por Brasil (2019) em sua pesquisa com servidores da UFMG, onde ao investigar a percepção dos servidores da UFMG, verificou que, embora reconheçam a relevância da NBC TSP 07, os servidores enfrentam obstáculos em sua aplicação, como a falta de capacitação, as limitações nos sistemas utilizados e a resistência às mudanças.

Quanto ao Item 66, no Governo do Estado do Rio Grande do Norte (2024), em suas notas explicativas 17, 18 e 19, verifica-se que a depreciação é aplicada apenas aos bens móveis adquiridos recentemente, com base na vida útil e no valor residual estimados em normativos internos como o Manual de Gestão Patrimonial dos Bens Móveis (Rio Grande do Norte, 2023). No entanto, imóveis, infraestrutura e bens móveis legados ainda não possuem depreciação registrada. Essa situação prejudica a distribuição planejada do valor de depreciação durante a vida útil desses bens, resultando em julgamento de conformidade parcial para este item.

Essa observação se alinha com os achados de Andrade e Suzart (2019), que, ao analisar o reconhecimento da depreciação em entes subnacionais brasileiros, concluíram que a política contábil relacionada à depreciação não tem sido aplicada de forma consistente ao longo do tempo. A ausência de prática pode levar a uma alocação não sistemática do valor depreciável, comprometendo a fidedignidade das demonstrações contábeis.

Verificando o Item 67, observa-se que a vida útil dos bens móveis está estabelecida em normativos próprios como o Manual de Gestão Patrimonial (Rio Grande do Norte, 2023). Porém os relatórios contábeis divulgados pelo Governo do Estado não apresentam critérios ou

estimativas de vida útil para imóveis e infraestrutura, o que compromete a conformidade com a norma para essas classes de ativos.

Quanto ao Item 68, a revisão periódica da vida útil não é mencionada nas Notas Explicativas. Não há informações sobre mudanças de estimativas ou reavaliações de períodos de depreciação. A ausência de evidência de revisão indica não conformidade com a exigência normativa. Refletindo assim, uma realidade observada em outros estudos. Por exemplo, Costa e Pereira (2018), em sua pesquisa sobre o estágio de adoção da depreciação em órgãos públicos de Minas Gerais, constataram que a depreciação é falha nos órgãos analisados e as principais dificuldades estão embasadas na ausência de parâmetros a serem utilizados. Essa dificuldade na aplicação prática da depreciação, evidenciada pela ausência de parâmetros claros, pode levar à não observância de requisitos específicos da norma, como o reconhecimento da depreciação em cenários onde o valor justo excede o valor contábil, mas o valor residual não.

A falta de prática e de diretrizes claras pode resultar em uma depreciação incompleta ou incorreta, impactando a fidedignidade da representação patrimonial, conforme também apontado por Andrade e Suzart (2019), que observaram a falta de uniformidade na política contábil relacionada à depreciação ao longo do tempo em entes subnacionais brasileiros. Isso sugere que a dificuldade em aplicar integralmente as normas de depreciação não é um problema isolado do Estado do RN, mas uma questão sistêmica que afeta diversas entidades públicas no Brasil.

Em relação ao Item 69, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte (2024), em suas Demonstrações Contábeis Consolidadas e no Manual de Gestão Patrimonial dos Bens Móveis indica os percentuais de valor residual para bens móveis, mas não informa se houve revisão no exercício, o que compromete a conformidade.

No Item 71, que fala sobre a análise de conformidade, com base no Manual de Gestão Patrimonial dos Bens Móveis e nas Notas Explicativas do Relatório de Contas de 2024 (Rio Grande do Norte, 2024), indica que há previsão para o início da depreciação com base na disponibilidade para uso, além de orientações sobre o tratamento de ativos ociosos ou desconhecidos. No entanto, grande parte dos bens móveis ainda não está submetida a esses procedimentos no SIPAC, uma vez que a avaliação inicial, conforme informado na Nota Explicativa nº 5.1, ainda não foi concluída.

Conforme o Governo do Estado do Rio Grande do Norte (2024), a definição da vida útil dos bens móveis está baseada nas tabelas constantes do Manual de Gestão Patrimonial dos Bens Móveis, construídas em conformidade com o Sistema SIAFI e com a Macro função

020300 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Embora não haja detalhamento individual dos critérios técnicos previstos no item 72, como obsolescência, desgaste físico e limites legais, entende-se que esses elementos estão implicitamente considerados nas diretrizes nacionais utilizadas como base, o que sustenta o julgamento de conformidade para este item.

Em contraste, estudos como o de Costa e Pereira (2018), que analisaram o estágio de adoção da depreciação em órgãos públicos de Minas Gerais, apontaram que uma das principais dificuldades para a não adoção ou adoção parcial da depreciação decorre da ausência de parâmetros a serem utilizados. A capacidade do Estado do RN em definir e aplicar esses fatores indica um nível de maturidade contábil superior em relação a algumas outras entidades públicas, o que contribui para a fidedignidade das demonstrações contábeis. A consideração desses fatores é crucial para evitar distorções nos valores registrados e para uma gestão patrimonial mais eficiente.

A conformidade com o item 73 foi identificada com base no Manual de Gestão Patrimonial dos Bens Móveis do Estado do RN, o qual estabelece que a vida útil dos ativos é determinada com base na expectativa de uso dos bens pela administração, considerando a natureza do ativo e práticas adotadas pela entidade. Segundo o Governo do Estado do Rio Grande do Norte (2024), essas estimativas seguem tabelas estruturadas de acordo com a Macro função 020300 da STN e o SIAFI, refletindo o julgamento técnico baseado na experiência da entidade com ativos semelhantes. Esse alinhamento respalda o atendimento integral ao item analisado.

A Nota Explicativa 18 do Relatório de Contas de 2024 (Rio Grande do Norte, 2024) informa que os bens imóveis passaram por avaliação especializada, que utilizou metodologias distintas para determinar o valor do terreno e o valor da benfeitoria existente, conforme a NBR 14653-2 da ABNT (ABNT, 2011). Essa separação técnica na mensuração permite inferir que terrenos e edificações são tratados separadamente no processo de reconhecimento contábil, o que respalda o julgamento de conformidade com o item 74 da norma.

A Nota Explicativa 18 (Rio Grande do Norte, 2024) informa que os imóveis foram avaliados com base na NBR 14653-2 da ABNT, a qual prevê a mensuração separada de terrenos e edificações e permite o reconhecimento de custos acessórios como desmontagem e preparação do local (ABNT, 2011). Essa abordagem está alinhada às exigências do item 75 da NBC TSP 07, o que permite inferir conformidade metodológica, ainda que o relatório não detalhe se houve efetiva depreciação de parte do terreno, quando aplicável.

A Nota Explicativa 5.1 (Rio Grande do Norte, 2024) informa que grande parte dos bens móveis ainda não foi incorporada ao sistema patrimonial, o que impede sua depreciação.

Para os ativos depreciados, conforme descrito na Nota 19 e no Manual de Gestão Patrimonial, aplica-se o método das cotas constantes, o qual reflete um padrão de consumo linear dos serviços do ativo. No entanto, como esse tratamento ainda não alcança todos os ativos sujeitos à depreciação, a conformidade com o item 76 é considerada parcial.

A análise da Nota Explicativa 19 do Relatório de Contas (Rio Grande do Norte, 2024) e do Manual de Gestão Patrimonial dos Bens Móveis evidencia que não há qualquer menção à revisão periódica do método de depreciação nem à possibilidade de alteração do método com base em mudanças no padrão de consumo do ativo. Também não são apresentados registros de alterações de estimativas contábeis relacionadas a esse tema, o que caracteriza não conformidade com o item 77 da norma e é um problema que se alinha com as conclusões de Andrade e Suzart (2019).

Em sua análise sobre os efeitos do reconhecimento da depreciação nos entes subnacionais brasileiros, os referidos autores apontaram que há ausência de consistência na aplicação da política contábil de depreciação ao longo do tempo.

A Nota Explicativa 19 do Relatório de Contas (Governo do Estado do RN, 2024) e o Manual de Gestão Patrimonial dos Bens Móveis indicam a adoção prioritária do método das cotas constantes (linear) para a depreciação. Embora não haja detalhamento formal no relatório sobre a adoção de métodos alternativos, informações operacionais internas da Secretaria de Estado da Administração (SEAD) indicam que, para bens com uso intensivo e padrão variável de consumo, são utilizados métodos baseados no padrão real de utilização. Assim, considera-se que o Estado aplica, ainda que de forma segmentada, métodos coerentes com o padrão de consumo, caracterizando conformidade com o item 78.

A Nota Explicativa 19 do Relatório de Contas (Governo do Estado do RN, 2024) e o Manual de Gestão Patrimonial dos Bens Móveis não apresentam qualquer indício de adoção de métodos de depreciação vinculados à geração de receita. Pelo contrário, a prática documentada é o uso do método das cotas constantes, o que está em conformidade com o item 78A, que veda a utilização de critérios que associem o desgaste do ativo à variação de receitas obtidas.

Os resultados revelam que o Estado do Rio Grande do Norte encontra-se em estágio intermediário de implementação das exigências da NBC TSP 07, com 35% dos itens analisados apresentando conformidade plena (6 de 17 itens), 47% com conformidade parcial (8 de 17 itens) e 18% em não conformidade (3 de 17 itens). Embora haja avanços em aspectos fundamentais, a implementação limitada a determinados órgãos e tipos de ativos compromete a comparabilidade das demonstrações contábeis consolidadas. É fundamental que o Estado

continue a expandir a implementação da depreciação para todos os órgãos e tipos de ativos, desenvolva políticas claras de revisão periódica e invista em capacitação para alcançar a conformidade plena.

Com o objetivo de sintetizar os dados do quadro 5, apresenta-se o quadro 6, no qual estão dispostos os julgamentos atribuídos aos itens avaliados “Conforme”, “Parcial” e “Disforme”, acompanhados da identificação dos dispositivos da norma NBC TSP 07 e dos aspectos observados em cada caso.

Quadro 6 - Análise dos resultados de conformidade com a NBC TSP 07

Julgamento de Conformidade	Exigências
Conforme	64, 73, 74, 76, 78 e 78A.
Parcial	59, 60, 66, 67, 69, 71, 72 e 75.
Disforme	65, 68 e 77.

Fonte: Elaborado pelo autor (2025).

A análise do quadro 6, elaborado com base nos dados do Governo do Estado do Rio Grande do Norte (2024), revela que o nível de conformidade do Estado com as exigências da NBC TSP 07 referentes à depreciação não é uniforme. Observa-se o atendimento integral a alguns requisitos da norma, enquanto outros apresentam apenas cumprimento parcial ou total ausência de atendimento, evidenciando fragilidades ainda existentes no processo de reconhecimento e evidenciação da depreciação.

Pode-se observar conformidade em seis aspectos fundamentais como o Item 64 refere-se ao reconhecimento da despesa de depreciação no resultado. O Item 73 aborda a definição da vida útil em termos da utilidade esperada para a entidade. O Item 74 refere-se ao tratamento contábil de terrenos e edificações separadamente. O Item 76 trata da seleção e aplicação do método de depreciação. O Item 78 aborda a coerência do método de depreciação com o padrão de consumo dos benefícios econômicos. O Item 78A refere-se à vedação de métodos de depreciação baseados na receita.

Identificam-se oito itens com conformidade parcial. O Item 59 refere-se à depreciação de componentes significativos separadamente. O Item 60 trata da alocação do custo inicial aos componentes do ativo. O Item 66 aborda a alocação sistemática do valor depreciável ao longo da vida útil. O Item 67 refere-se à revisão anual do valor residual e da vida útil. O Item 69 trata do cálculo do valor depreciável. O Item 71 aborda o início e cessação da depreciação. O Item 72 trata dos fatores considerados na determinação da vida útil. O Item 75 refere-se ao tratamento específico de terrenos quanto à depreciação.

Três itens apresentam não conformidade com as exigências da NBC TSP 07. O Item 65 refere-se à capitalização da depreciação como custo de outro ativo. O Item 68 trata da revisão da vida útil quando há mudança nas expectativas. O Item 77 aborda a revisão do método de depreciação.

Os achados no Estado do Rio Grande do Norte em 2024 refletem os desafios apontados por estudos anteriores. A implementação limitada da depreciação alinha-se com as observações de Barbosa et al. (2023) nos Institutos Federais da Região Norte e Brandão et al. (2023) nos governos subnacionais brasileiros. A conformidade parcial observada ecoa os achados de Araújo et al. (2017) nas Universidades Federais do Nordeste. Os resultados mostram avanços em relação aos cenários reportados por Andrade e Suzart (2019), indicando que o RN está em estágio intermediário de implementação. Costa e Pereira (2018) identificaram desafios similares em Minas Gerais, corroborando as limitações observadas no RN.

4.2. Análise da Variação da Depreciação Acumulada no Estado do Rio Grande do Norte (2019-2024)

Com o intuito de avaliar a evolução do reconhecimento da depreciação no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, apresenta-se a seguir o quadro com os valores de depreciação acumulada registrados entre os exercícios de 2019 a 2024, bem como a respectiva variação anual e total no período. A escolha deste intervalo temporal justifica-se pela vigência da Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC TSP) 07 – Ativo Imobilizado, que entrou em vigor nesse período, permitindo observar a evolução das práticas contábeis e o impacto da norma nos saldos de depreciação acumulada.

Tabela 1- Variação da Depreciação Acumulada do Poder Executivo do Estado do RN (2019–2024)

Ano	Total Depreciação Acumulada (R\$ mil)	Variação Absoluta Anual (R\$ mil)	Variação Percentual Anual (%)
2019	R\$ 429	–	–
2020	R\$ 32.503	R\$ 32.074	7.475,06%
2021	R\$ 47.885	R\$ 15.382	47,31%
2022	R\$ 58.134	10.249	21,41%
2023	R\$ 83.211	25.077	43,13%

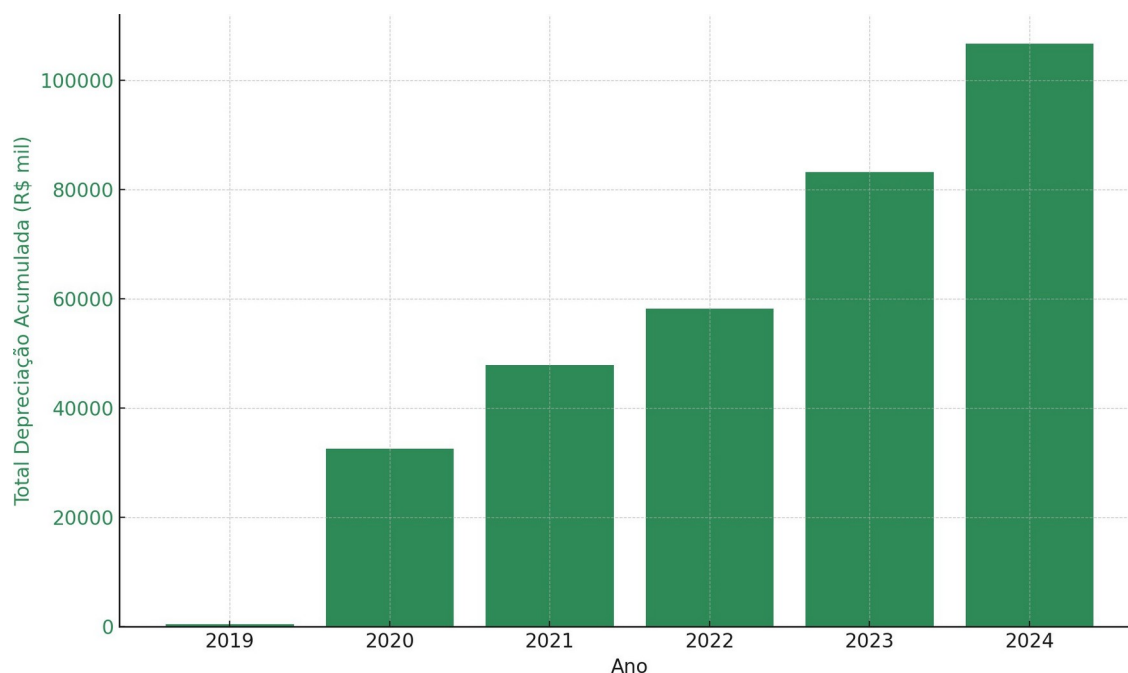
Ano	Total Depreciação Acumulada (R\$ mil)	Variação Absoluta Anual (R\$ mil)	Variação Percentual Anual (%)
2024	R\$ 106.649	23.438	28,17%

Fonte: Elaborado pelo autor com base em Governo do Estado do Rio Grande do Norte (2019-2024).

Fonte: Elaborado pelo autor com base em Governo do Estado do Rio Grande do Norte (2019-2024).

Observa-se, a partir da Tabela 1, uma significativa evolução na contabilização da depreciação acumulada no âmbito do Poder Executivo estadual ao longo dos últimos anos. Em 2019, o valor registrado foi de R\$ 429 mil, crescendo de forma expressiva para R\$ 32.503 mil em 2020 — uma variação absoluta de R\$ 32.074 mil, o que representa um aumento de 7.475,06%. Esse crescimento abrupto marca o início de uma trajetória contínua de aprimoramento na mensuração patrimonial dos ativos. A partir de 2021, a tendência de expansão prosseguiu, alcançando R\$ 106.649 mil em 2024. No período entre 2020 e 2024, o total da depreciação acumulada teve um incremento absoluto de R\$ 74.146 mil, correspondendo a uma variação percentual de aproximadamente 228,6%. Esse avanço evidencia o esforço de conformidade com os princípios da contabilidade patrimonial, especialmente os previstos na NBC TSP 07, refletindo maior aderência às normas e evolução no controle e na transparência dos ativos do Estado.

Gráfico 1 - Variação da Depreciação Acumulada do Poder Executivo do Estado do RN (2019–2024)



Fonte: Elaborado pelo autor (2025).

O gráfico acima ilustra a trajetória da depreciação acumulada no Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte entre os anos de 2019 e 2024. Observa-se um crescimento expressivo e contínuo dos valores registrados, iniciando-se em R\$ 429 mil em 2019 e alcançando R\$ 106,6 milhões em 2024. Esse avanço reflete uma ampliação progressiva da capacidade do Estado em mensurar e reconhecer a depreciação de seus ativos, em conformidade com os preceitos da NBC TSP 07. O salto mais acentuado ocorreu entre 2019 e 2020, com um aumento superior a 7475%, indicando uma mudança significativa nas práticas contábeis adotadas.

Essa tendência positiva sugere uma consolidação gradual do controle patrimonial, evidenciando maior rigor na aplicação das normas e uma evolução na transparência contábil do setor público estadual. Ainda assim, ao concluir a análise da variação da depreciação acumulada entre 2019 e 2024, constata-se que persistem desafios relevantes a serem enfrentados, sobretudo no que se refere à completa identificação, avaliação e depreciação de todos os bens do ativo imobilizado.

Por fim, ao concluir a análise da variação da depreciação acumulada no Estado do Rio Grande do Norte nos anos de 2019 a 2024, constata-se que ainda há diversas adequações a serem realizadas e um longo caminho até que todos os bens sejam evidenciados e depreciados corretamente, porém observa-se que o estado demonstra disposição para melhorar os

resultados em questão e vem apresentando evoluções nesse aspecto, os achados deste estudo assemelham-se com os de Andrade e Suzart (2019) que identificaram progressos ainda insuficientes no que se refere a representação patrimonial fidedigna nos entes subnacionais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa objetivou examinar a conformidade da evidenciação da depreciação dos ativos imobilizados na contabilidade pública do Estado do Rio Grande do Norte com as diretrizes estabelecidas pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 07. Para atingir esse objetivo, foram identificados os procedimentos contábeis adotados, verificada a forma de registro e evidenciação da depreciação, avaliado o grau de conformidade da contabilidade patrimonial estadual com a NBC TSP 07.

Os resultados da análise de conformidade revelaram um cenário misto na implementação das exigências da NBC TSP 07 no Estado do Rio Grande do Norte em 2024. Observou-se conformidade plena em 41% dos itens avaliados, demonstrando que o estado já adota aspectos fundamentais da norma, como o reconhecimento da despesa de depreciação no resultado, a consideração de fatores para determinação da vida útil, a definição da vida útil em termos da utilidade esperada, o tratamento separado de terrenos e edificações, a seleção e aplicação de métodos de depreciação coerentes com o padrão de consumo, e a vedação de métodos baseados na receita. Esse avanço parcial sinaliza um movimento em direção à fidedignidade da informação contábil e à conformidade com os princípios da nova contabilidade pública.

Contudo, também foi identificado que 41% dos itens apresentaram conformidade parcial e 18% não conformidade. Pontos críticos incluem a depreciação de componentes significativos separadamente, a alocação sistemática do valor depreciável, a revisão anual do valor residual e da vida útil, a capitalização da depreciação como custo de outro ativo e a revisão periódica do método de depreciação. Essas deficiências refletem desafios práticos na implementação plena das normas.

A análise da variação da depreciação acumulada no Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte entre 2019 e 2024 demonstrou uma evolução significativa a partir de 2021. Com um crescimento expressivo de 122,7% no total da depreciação acumulada até 2024, observa-se uma progressiva consolidação do controle patrimonial e da adoção de práticas contábeis alinhadas à NBC TSP 07. Esse avanço, embora ainda insuficiente para uma representação patrimonial fidedigna em sua totalidade, revela a disposição do estado em aprimorar seus processos contábeis e a transparência na gestão dos recursos públicos.

Em termos de contribuição, este estudo preenche uma lacuna na literatura ao oferecer um diagnóstico atualizado e aprofundado sobre a conformidade da depreciação na contabilidade pública do Estado do Rio Grande do Norte, com foco específico na NBC TSP

07. Os resultados fornecem subsídios valiosos para gestores estaduais, órgãos de controle e tribunais de contas, auxiliando na identificação de falhas. A correta contabilização desse fenômeno é imprescindível para a administração pública moderna, pois impacta diretamente na transparência, na *accountability* e na capacidade de tomar decisões informadas sobre o vasto e complexo patrimônio público.

Apesar dos resultados alcançados, este estudo possui limitações inerentes à sua metodologia, como o foco no Poder Executivo e a delimitação temporal. Para aprofundar o entendimento sobre a temática da depreciação no setor público, sugerem-se futuras pesquisas que incluam estudos comparativos da conformidade da depreciação entre o Estado do Rio Grande do Norte e outros entes subnacionais da região Nordeste ou do Brasil, visando identificar melhores práticas e desafios comuns.

É relevante também analisar o nível de conformidade da evidenciação da depreciação nos demais Poderes e órgãos autônomos do Estado do Rio Grande do Norte (Judiciário, Legislativo, Ministério Público, Defensoria Pública), uma vez que a Nota Explicativa 17 do Relatório de Contas de 2024 aponta que esses poderes e órgãos ainda não adotam a prática da depreciação.

Outras direções para a pesquisa envolvem aprofundar a análise do impacto da depreciação na tomada de decisão dos gestores públicos e na avaliação da sustentabilidade fiscal do Estado. Além disso, o monitoramento da evolução dos índices de conformidade e da depreciação acumulada no Estado do Rio Grande do Norte em exercícios futuros pode verificar a consolidação dos avanços e a mitigação dos desafios identificados.

REFERÊNCIAS

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **NBR 14.653-2: avaliação de bens – Parte 2: imóveis urbanos**. Rio de Janeiro: ABNT, 2011. Disponível em: <<https://sipac.ufpe.br/public/verArquivoDocumento?idArquivo=1501257&key=bf380334d6432d959eb60db16c62e7f5&idDocumento=1955477&downloadArquivo=true&publicPath=true>>. Acesso em: 18 mai. 2025.
- ALONSO, M. Custos no serviço público. **Revista do Serviço Público**, [S. l.], v. 50, n. 1, p. 37-63, 2014. Disponível em: <<https://doi.org/10.21874/rsp.v50i1.340>>. Acesso em: 18 mai. 2025.
- ANDRADE Carvalho, M. E. M.; SUZART, J. A. da S. Contabilidade aplicada ao setor público: um estudo sobre o reconhecimento da depreciação na contabilidade dos estados brasileiros. **Administração Pública e Gestão Social**, [S. l.], v. 11, n. 2, p. 126–141, 2019. Disponível em: <<https://doi.org/10.21118/apgs.v11i2.5293>>. Acesso em: 18 mai. 2025.
- ARAUJO, Sayonara Saraiva da Silva; SANTOS, Josaias Santana dos; SOUSA, Wellington Dantas de; JUNIOR, Florisvaldo Cunha Cavalcante. Mensuração e evidenciação do Ativo Imobilizado no Setor Público: um estudo sobre os bens de uso especial nas Universidades Federais do Nordeste. **Revista Mangaio Acadêmico**, v. 2, n. 3, jul./dez. 2017. Disponível em: <<https://estacio.periodicoscientificos.com.br/index.php/mangaio/article/view/1578>>. Acesso em: 18 mai. 2025.
- BARBOSA, V. P.; DIAS, T. A.; SANTOS, R. B.; OLIVEIRA, A. P. M. Evidenciação do Ativo Imobilizado no Setor Público: a conformidade das demonstrações contábeis dos Institutos Federais da Região Norte com a NBC TSP 07. **Revista FT**, v. 27, n. 118, jan. 2023. Disponível em: <<https://doi.org/10.5281/zenodo.7536712>>. Acesso em: 18 mai. 2025.
- BRANDÃO, Eduardo Costa; NASCIMENTO, Roberto Sérgio do; FRANÇA, Edson da Silva; VIOTTO, Ricardo. Evidenciação de ativos imobilizados por parte dos governos subnacionais brasileiros. **Revista Ambiente Contábil - Universidade Federal do Rio Grande do Norte**, v. 15, n. 1, jan./jun. 2023. Disponível em: <<https://doi.org/10.21680/2176-9036.2023v15n1ID31154>>. Acesso em: 18 mai. 2025.
- BRASIL, Camila Viana. **Percepção dos servidores que atuam nos setores de contabilidade da UFMG sobre a aplicação da Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado**. 2019. 53 f. Monografia (Especialização em Auditoria) – Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Ciências Econômicas, Centro de Pós-Graduação e Pesquisas em Controladoria e Contabilidade, Belo Horizonte, 2019. Disponível em: <<https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/32601>>. Acesso em: 4 jun. 2025.
- BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Macrofunção 020300 – Depreciação de Bens Móveis**. Brasília: STN, 2021. Disponível em: <<https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/macrofuncoes-contabeis>>. Acesso em: 4 jun. 2025.
- BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público**. 11. ed. Brasília: STN, 2024. Disponível em:

<https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:51045>. Acesso em: 18 mai. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado**. Brasília, DF, 2017. Disponível em:

<https://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2019/NBCTSP07>. Acesso em: 31 mar. 2025.

COSTA, Claudio Luiz de Oliveira; PEREIRA, Neusa Cândida de Faria Dias. A depreciação na nova contabilidade pública: uma análise da sua aplicabilidade em órgãos públicos do estado de Minas Gerais. In: **CONGRESSO DE ADMINISTRAÇÃO, SOCIEDADE E INOVAÇÃO – CASI**, 11., 2018, Rio de Janeiro. Anais [...]. Rio de Janeiro: ECEME, 2018. Disponível em:

<<https://www.even3.com.br/anais/11casi/112987-a-depreciacao-na-nova-contabilidade-publica---uma-analise-da-sua-aplicabilidade-em-orgaos-publicos-do-estado-de-m/>>. Acesso em: 18 mai. 2025.

FALCÃO, Patrícia Garone Figueira. **Critérios de reconhecimento, mensuração e evidência da depreciação no setor público à luz da teoria da contabilidade, da legislação brasileira e das normas da IFAC**. Tribunal de Contas da União – Trabalhos Acadêmicos, Brasília, 2010. Disponível em:

<https://sites.tcu.gov.br/trabalhos-pos-graduacao/pdfs/Crit%C3%A9rios%20de%20reconhecimento,%20mensura%C3%A7%C3%A3o%20e%20evidencia%C3%A7%C3%A3o%20da%20deprecia%C3%A7%C3%A3o%20no%20setor%20p%C3%BAblico%20%C3%A0%20luz%20da%20.pdf>. Acesso em: 18 mai. 2025.

GELBCKE, E. R.; SANTOS, A.; IUDÍCIBUS, S.; MARTINS, E. **Manual de contabilidade societária: aplicável a todas as sociedades de acordo com as normas internacionais e do CPC**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. Disponível em:

<https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/150/o/Anexo_C1_como_elaborar_projeto_de_pesquisa_-_antonio_carlos_gil.pdf>. Acesso em: 18 mai. 2025.

GRACILIANO, Erivelton Araújo; FIALHO, Wilton Clarimar Dutra. Registro da depreciação na contabilidade pública: uma contribuição para o disclosure de gestão. **Pensar Contábil**, v. 15, n. 56, 2013. Disponível em: <<http://www.atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-08/index.php/pensarcontabil/article/view/1540/1377>> . Acesso em: 31 jun. 2025.

KOHAMA, H. **Contabilidade pública: teoria e prática**. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

MACHADO, N.; HOLANDA, V. B. Diretrizes e modelo conceitual de custos para o setor público. **Revista de Administração Pública**, v. 44, n. 4, p. 791–820, jul./ago. 2010. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rap/a/sYYrhjhyGpwryFBcPP7xjzf/?format=pdf>>. Acesso em: 18 mai. 2025.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MONTENEGRO, Daniel de Oliveira. **O impacto da depreciação na gestão de ativos públicos a partir do estado da arte: um estudo bibliométrico do período de 2013 a 2019**. 2019. 45 f. Monografia (Curso de Ciências Contábeis) – Departamento de Ciências Contábeis, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2019. Disponível em: <<https://repositorio.ufrn.br/server/api/core/bitstreams/0f4a2130-0e83-4f2a-bba6-ba36f2d412e0/content>>. Acesso em: 18 mai. 2025.

PARENTE, Marcus Vinicius Barbosa; AFONSO, Thiago Pereira; SILVA, Evaldo José da; SOBRINHO, Samara Lima. **A divulgação do ativo imobilizado nas administrações públicas municipais**. *Revista Brasileira de Contabilidade e Sustentabilidade*, [S. l.], p. 1–30, 2023. Disponível em: <<https://codsunama.org/ojs/index.php/br/article/download/13/11>>. Acesso em: 18 maio. 2025.

PINTO, Derli. **Caderno metodológico de gestão patrimonial**. Instituto Federal de Goiás, 2023. Disponível em: <<https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/728425/2/Produto%20Educativo%20-%20Derli.pdf>>. Acesso em: 18 maio. 2025.

RIBEIRO, Jefferson da Silva; VALE, Raphael Pires do; RODRIGUES, Cleidiane; SOUZA, Vanessa Helena Gomes de; FERREIRA, Marcos Mateus. Ativo imobilizado: um estudo sobre a convergência às normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público. In: **CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE INTERNACIONAL**, 20., 2020, São Paulo. Anais [...]. São Paulo: FIPECAFI, 2020. Disponível em: <<https://congressusp.fipecafi.org/anais/20UspInternational/ArtigosDownload/2386.pdf>>. Acesso em: 4 jun. 2025.

RIO GRANDE DO NORTE. **Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis**. Secretaria de Estado da Administração. Natal, RN, 2017. Disponível em: <<https://www.sead.rn.gov.br/postagem/manuais/>>. Acesso em: 4 jun. 2025.

RIO GRANDE DO NORTE. **Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: exercício de 2024**. Natal: Governo do Estado do Rio Grande do Norte, 2024. Disponível em: <<https://www.control.rn.gov.br/documentos/Balan%C3%A7os/>>. Acesso em: 18 mai. 2025.

RIO GRANDE DO NORTE. **Portal da Transparência do Governo do Estado do Rio Grande do Norte**. [s.d.]. Disponível em: <<https://www.tce.rn.gov.br/as/PlanoEstrategico/PlanoAnualCapacitacao/PlanoAnualCapacitacao2024.pdf>>. Acesso em: 4 jun. 2025.

RIO GRANDE DO NORTE. **Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Rio Grande do Norte (SIAFI-RN)**. Natal, RN, 2025. Disponível em: <<https://siafi.tesouro.gov.br/senha/public/pages/security/login.jsf>>. Acesso em: 4 jun. 2025.

RIO GRANDE DO NORTE. **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**. [s.d.]. Disponível em: <<https://www.tce.rn.gov.br/#gsc.tab=0>>. Acesso em: 4 jun. 2025.

SILVA, Jandeson Dantas; COSTA, Wênyka Preston Leite Batista da; COSTA, Sonaylle Viviane Souza da; KRONBAUER, Clovis Antônio. Efeitos da depreciação em ativos imobilizados que afetam a qualidade da informação contábil do setor público. **Revista de**

Administração, Contabilidade e Economia da Fundace, v. 12, n. 2, 2021. Disponível em: <<https://doi.org/10.13059/racef.v12i2.750>> Acesso em: 18 mai. 2025.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 16. ed. São Paulo: Atlas, 2016.